



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: *[assinatura]*

Matrícula n.º 24.490

Matinhos, 22 de Janeiro de 2007

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 02 (dois), da Quadra n.º 22 (vinte e dois), da Planta "BALNEÁRIO SAINT ETIENNE", situado no Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 15,00 metros de frente para Rua n.º 10, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com a Rua Principal, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo com o lote n.º 04, e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com o lote n.º 01, perfazendo a área total de 375,00 m², sem benfeitorias, estando o referido imóvel situado do lado par do arruamento. Indicação Fiscal 3D 074 022 0002 0001.

PROPRIETÁRIA: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA, CNPJ 76.700.103/0001-26, com sede na Rodovia Municipal DR 001 - KM 7 - Fazenda Barra Mansa, Arapoti-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 6.048, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: As omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

AV.1-24.490, de 22 de Janeiro de 2007.

PROTOCOLO: Nº 41.371 de 06/11/2006. **DEPÓSITO EM CONSIGNAÇÃO:** conforme mandado de registro e sentença, lavrado em data de 16/10/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszczyński Fowler Gusso, contida nos autos de depósito em consignação para adimplemento n.º 000258/2006, proposta por Inpacel Indústria de Papel Arapoti Ltda em face de Claudival Manoel da Silva, (CPF 161.064.409-30, RG 1.187.572-PR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dom Alberto Gonçalves, 991, Mercês, em Curitiba-PR), transitada em julgado em data de 16/10/2006, procede-se a esta averbação para fazer constar que fica CANCELADA a inscrição constante da presente matrícula, que tem como proprietária Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda, devendo o imóvel permanecer depositado ao Poder Judiciário, com fulcro no artigo 17 do Decreto Lei 58/1937. Valor da causa: R\$ 6.667,50. Custas Serventia: R\$ 65,62 (624 VRC). O referido é verdade e dou fé.

[assinatura] Oficial. - MF

R.2-24.490, de 07 de Outubro de 2013.

PROTOCOLO: Nº 107.641 de 18/06/2013. **PENHORA:** conforme Auto de Penhora e Avaliação, lavrado em data de 18/06/2013, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Paranaguá-PR, contida nos autos de carta precatória n.º 5003030-14.2012.404.7008, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado CLAUDIVAL MANOEL DA SILVA, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O Funrejus e as custas desta Serventia deverão ser recolhidos na conta de custas finais dos autos acima mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 673/2013, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 182,39 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - EPAN

R.3-24.490, de 03 de Fevereiro de 2016.

PROTOCOLO Nº 123.890 de 10/12/2015. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 02/12/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 0005326-09.2013.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado CLAUDIVAL MANOEL DA SILVA, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.069,46. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º - EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 63,12 (378 VRC). SELO DIGITAL Nº bIXeO . D40vK . 47Mng, Controle: zWKL1 . 8C8J. O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - JSC

R.4-24.490, de 30 de Setembro de 2022.

PROTOCOLO Nº 160.627 de 29/08/2022. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/07/2022, contida nos autos de execução fiscal n.º 0011627-30.2017.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado CLAUDIVAL MANOEL DA SILVA, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 2.089,80. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 4,18. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65.

Continua no verso

Continuação da Matrícula 24.490.R.4

Ficha 1 - verso

SELO DIGITAL Nº 113791NyqPR-zoZV-aD4W1E65L1. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial - CR

NÃO VALERÁ COMO CERTIDÃO PARA SUPLEN CONSULTA

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Continuação da Matrícula 24.490.R.4

Ficha 1 - verso

SELO DIGITAL Nº 113791NyqPR-zoZV-aD4W1E65L1. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial - CR

NÃO VALERÁ COMO CERTIDÃO PARA SUPLEN CONSULTA

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br